



Porto Alegre, 05 de junho de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 12.382/2024.

I. A CM de Três Passos solicita Orientação Técnica a respeito do PL 49/24 – que “Autoriza o Município de Três Passos a repassar recurso financeiro à AMUCELEIRO para auxiliar os Municípios atingidos pelo desastre climático no Rio Grande do Sul”

II. É possível a contribuição para mitigar os efeitos da calamidade pelo Município a outros atingidos diretamente. Para tanto o PL, adequadamente, faz referência à necessidade de prestação de contas.

Como o repasse será via Associação, posteriormente à lei aprovada sugere-se a elaboração de contrato e sua contabilização, para fins de controle da prestação de contas, bem como o crédito orçamentário adequado é em uma ação do tipo “Operação Especial” no elemento 41 – Contribuições. *Contudo, estas considerações são de responsabilidade do Poder Executivo* e não influenciam na aprovação, ou não, do presente PL.

Ressalva se faz, no entanto, em relação ao art. 4º, o qual não é necessário que conste prazo de validade, pois, a contribuição sugerida é “única”. Sugere-se, assim, emenda retificativa ao art. 4º, contendo apenas a cláusula de entrada em vigor.

III. Em conclusão, é possível a contribuição, em caráter emergencial, como proposta, com a sugestão de correção, por emenda parlamentar, em relação ao art. 4º.

O IGAM permanece à disposição.

Paulo César Flores

PAULO CÉSAR FLORES
Contador, CRCRS 047221
Diretor do IGAM